



Procedimentos Operacionais do Núcleo de Serviço Social da Assessoria de Assuntos Estudantis – NUSSAE quanto a utilização da Ficha de Estudo da Realidade Social e demais documentos para a inscrição Processo Seletivo de Bolsas.

Quanto ao cumprimento do horário estabelecido em Edital:

- Os alunos devem chegar mais cedo antes do horário limite de cada turno, pois se existir filas, o Assistente Social distribuirá as senhas com 15 minutos de antecedência de modo que atenda somente os que serão atendidos com a última numeração numérica e dentro do horário estabelecido. Excepcionalmente no último dia para entrega das inscrições que serão distribuídas senhas até o prazo das 17:00, no qual o aluno chegando até neste horário, poderá entregar a sua inscrição fora do horário estabelecido. Mesmo os Assistentes Sociais estando presentes não receberão em hipótese alguma as inscrições, favor não insistir!

Quanto a entrega e a ordem da Documentação na Seleção:

- No ato da entrega, o estudante deverá acomodar os documentos num clips médio/grande, envelope, plástico ou outro material para serem grampeados posteriormente pelo NUSSAE, a fim de evitar perfurações ou papéis rasgados;
- O estudante deverá colocar a documentação na ordem solicitada pela documentação indispensável solicitada em Edital, a fim de facilitar a análise documental, após esse procedimento, pois caberá ao Assistente Social a checagem preliminar dos documentos e a conferência.

Quanto a checagem da documentação entregue ao NUSSAE:

- No ato da entrega ao Assistente Social, fará a conferência preliminar da documentação apresentada. Após fazer o check list, o aluno será convidado a fazer a numeração dos documentos apresentados, que deverá ser do número de páginas subsequentes a Ficha de Estudo da Realidade Social;
- Como forma de garantir a lisura, a credibilidade do certame, respeitando ao Art. 319º do [DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940](#): O estudante receberá o Nº da entrega (procolo)do check list, com uma sequência numérica, conferido a Rubrica do (a) do aluno, a data de entrega e a contagem de páginas totais, iniciando da ficha de Estudo da Realidade Social até a documentação comprobatória final.

Quanto a disponibilização de formato de arquivos eletrônicos da Seleção:

- A Ficha de Estudo da Realidade Social 2014, bem como demais formulários e requerimentos não serão disponibilizados em formato digital .doc para preenchimento eletrônico para não desconfigurar os arquivos. O formato eletrônico para preenchimento digital dos documentos disponibilizados em nosso site, bem como o da Ficha de Estudo da Realidade Social será (.pdf) a ser disponibilizado pelo Foxit Reader, programa este similar ao Adobe Reader, de acesso aberto e comum a maioria dos computadores da UFG que permite o aluno criar espaço para inserção de dados. Em exceção, temos a Ficha de Avaliação do Bolsista Permanência pelo Coordenador e o Pedido de Bolsista Permanência que



preservamos em formato digital .doc para o interessado fazer os devidos ajustes necessários na formatação do documento.

Quanto ao procedimento de retenção da documentação entregue:

- Uma vez entregue a Ficha de Estudo da Realidade Social acompanhado da documentação, o Serviço Social não poderá devolver em nenhuma hipótese o material novamente, somente para em caso de vista de avaliação em Entrevista Social. O material não poderá ser entregue para reprodução xerográfica e nem retirar totalmente ou parcialmente alguma documentação comprobatória, favor não insistir. Por isso desaconselhamos o aluno entregar documentações originais para evitar esse tipo de situação. Assim, o estudante deverá guardar sua documentação original ou fazer cópia de segurança para guardar, em caso de outra utilização. O estudante também poderá fazer cópia de segurança da Ficha de Estudo da Realidade Social a seu critério, pois em caso excepcional de extravio, a Ficha Social será reaproveitada pelo NUSSAE.

Quanto ao procedimento de extravio de documentação no NUSSAE:

- Em caso identificado de extravio da Ficha de Estudo da Realidade Social de e/ou documentação comprobatória modo total ou parcial, o NUSSAE, solicitará ao aluno que providencie a Ficha de Estudo da Realidade Social, cabendo unicamente o candidato preenchê-la novamente, bem como anexar a documentação comprobatória. O aluno que manter seu material institucional em situação incompleta ou inexistente, será notificado para providenciar os ajustes em 10 (dez) dias úteis, podendo sua Bolsa de Assistência Estudantil ser suspensa, até providenciar as documentações faltantes, de acordo com Notificação a ser expedida pela NUSSAE. Se o aluno persistir a recusar a realizar o procedimento, suas bolsas serão canceladas e seu cadastro de inscrição suspenso. A NUSSAE não poderá manter um aluno com bolsa, sendo que ele não apresenta nos arquivos da NUSSAE tanto a documentação comprobatória como a Ficha de Estudo da Realidade Social, artefatos que servem provas materiais das bolsas concedidas; Deve-se compreender que o material entregue para fins de participação em Processo Seletivo não é de pertencimento do estudante ou do Assistente Social que o avaliou e sim de pertencimento a órgão público de uso institucional interno da UFG, PROCOM, ASSAE E NUSSAE, podendo ser utilizado de fiscalização e auditoria da Controladoria Geral da União – CGU.

Quanto em caso de dúvidas seja por e-mail:

- Em caso de dúvidas, o aluno poderá solicitar por e-mail da Assessoria com o seguinte título: Dúvida – Edital Nº _____/_____. Para facilitar a resposta ao aluno, uma vez que de outra forma, o aluno que não seu problema solucionado por e-mail ou telefone, deverá fazer presencialmente.

Quanto as condicionalidades para entrega e responsabilidade dos documentos:

- O estudante estará submetido a 2 condicionalidades: Comprometendo-me que qualquer modalidade de Bolsa Remunerada fora da Assistência Estudantil, Programa e Estágio que vier participar, informarei a Assessoria de Assuntos Estudantis sob pena de ser excluído dos Programas Sociais por elas administrados. Além disso, me comprometo a informar quaisquer mudanças de dados cadastrais contidos na Ficha de Estudo da Realidade Social através de uma folha em branco a ser entregue no NUSSAE, tais como alteração de endereço, renda familiar e entre outras. As informações deverão ser



repassadas ao Assistente Social – folha em branco para alteração de dados. Caso houver, a alteração de dados cadastrais e o estudante não retificar as informações junto ao Núcleo de Serviço Social da Assessoria de Assuntos Estudantis – NUSSAE, o estudante poderá ser suspenso do pagamento ou excluído das Bolsas Estudantis.

Quanto a originalidade das informações declaradas na Ficha de Estudo da Realidade Social e posterior checagem do NUSSAE junto aos órgãos competentes:

- As informações da Ficha de Estudo da Realidade Social só serão levadas em consideração e consideradas verdadeiras e válidas, caso seja comprovada por meio de documentação comprobatória, presente na documentação solicitada pelo Edital. A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo Serviço Social, bem como serem realizadas entrevistas sociais, visitas domiciliares e consulta a órgãos públicos para atestar a veracidade das informações.

Quanto a integridade das informações contidas na Ficha de Estudo da Realidade Social:

- O estudante que for flagrado em manusear o arquivo eletrônico da Ficha de Estudo da Realidade Social, suspendendo ou alterando os itens terá automaticamente sua inscrição anulada.

Quanto aos procedimentos operacionais para obtenção da documentação (aluno que vem de fora):

- Se o estudante necessita de solicitar a documentação familiar de outra localidade, sem condições de fazer o deslocamento terrestre, marítimo ou aéreo, poderá solicitar as fotocópias via Correios ou em casos excepcionais quando há uma distância muito grande, poderá ser feito o escaneamento dos documentos digitalizados aos E-mails dos estudantes, de modo a facilitar a rapidez da postagem que deverão posteriormente fazer a impressão dos mesmos, contudo as cópias anexadas a esta Ficha deverão estar plenamente legíveis.
- Caso os dados informados e os documentos anexados, sejam passíveis de dúvidas, os dados podem ser submetidos à contraprova no que podem ser submetidos à investigação Social do Serviço Social e em último caso, recorrendo a instância superior, como a CGU – Controladoria Geral da União, instância de controle social, subordinada ao Gabinete da Presidência da República. Os alunos também poder auditados pela CGU – Controladoria Geral da União a qualquer momento para prestar informações, caso receba alguma das modalidades das bolsas, uma vez que o recurso das bolsas estudantis é oriundo dos Cofres Públicos da União.

Quanto a condicionalidade do aluno participar do Processo de Seleção:

- O aluno não pode estar fazendo disciplinas isoladas sem vínculo institucional com a UFG para participar do certame.

Quanto ao devido preenchimento da Ficha de Estudo da Realidade Social, anulamento de questões e entrega retificadora da Ficha de Estudo da Realidade Social:

- Duas respostas excludentes marcadas pelo estudante, poderá configurar o anulamento da sua inscrição, por isso que pedimos muita atenção no preenchimento. O candidato que passar por essa situação, deverá usar o corretivo e no final da resposta colocar: item anulado. O candidato que lembrou de algum erro



cometido no preenchimento da Ficha após ser entregue, não poderá anexar mais nenhuma informação na Ficha e tão pouco trazer alguma documentação adicional. Em proteger o direito de reclamação do usuário, é facultada a preencher novamente outra Ficha e anexar a documentação, pois como temos o controle de entrega, valerá inscrição por último que o candidato realizou. Para não causar duplicidade, o NUSSAE valerá da última inscrição mais atual, cabendo se necessário realizar a incineração do material encaminhado. O aluno deverá informar no ato da entrega ao Assistente Social disponível que seu material declarado é retificadora. O candidato poderá retificar a quantidade de vezes que julgar necessário dentro do prazo das inscrições, lembrando que ele não poderá em hipótese alguma utilizar e/ou solicitar a documentação da ficha anterior porque de acordo com os procedimentos administrativos de recebimento de documentos não é possível fazer qualquer tipo de extravio da documentação enviada, mesmo que esta seja anulada por outra atual. É vedado a entrega de qualquer documentação adicional após o check list ter sido realizada.

Quanto a condição de aguardar o resultado final da Seleção:

- Cabe a informar que em decorrência da verba da assistência estudantil ser limitada não será possível liberar os resultados de forma parcial. Não funciona igual na Receita Federal que quando mais rápido a entrega, maior será a resposta do resultado. Os resultados serão informados em documento público em definitivo, no qual caberá ao aluno realizar o acompanhamento de todo o certame por meio do site e do contato telefônico ou e-mail com a ASSAE e NUSSAE. Precisamos avaliar todos os candidatos para melhor distribuir os recursos do PNAES – Programa Nacional de Assistência Estudantil, pois se liberarmos o resultado antes incorremos no risco. O aluno não precisa ter pressa para entregar o material do Processo Seletivo, mas o quanto antes finalizar sua inscrição melhor, a fim de evitar as filas tumultuadas.

Quanto a legibilidade das informações contidas na Ficha de Estudo da Realidade social e a lisura na condução do certame:

- As informações escritas na Ficha e s fotocópias ilegíveis serão descartadas durante o processo avaliativo, por isso o estudante deverá apreciar o documento fotocopiado antes de fazer a apresentação do mesmo. O NUSSAE não fará uso de recursos tecnológicos, científicos, tais como lupa, luz especial, escaneamento para verificar as informações contidas no documento. O estudante deverá solicitar a Xerox que tire em tonalidade mais forte ou menos forte, de acordo com a legibilidade do documento. Evite colocar documentos repetidos na Ficha, tornará a avaliação mais morosa e induzir o Assistente Social ao erro. Informamos que o NUSSAE não pedirá a nenhum aluno candidato que leve ou traga documentos faltantes por meio de qualquer meio de comunicação ou orientação de outra pessoa que não seja desta Assessoria, salvo por e-mail oficial da ASSAE e/ou contato telefônico oficial, mas lembramos que a documentação da Seleção será solicitada após a entrega, apenas como suporte de outro documento ou que esclareça possível dúvida. Nenhum Assistente Social poderá quebrar a isonomia da Seleção, pedindo documento adicional para uns e para outros não. A ASSAE é imparcial em suas avaliações socioeconômicas e ninguém tem vaga antes de divulgar o resultado do certame. Caso algum Assistente Social tenha vínculo de parentesco, ou pessoal com aquele candidato, será solicitada a avaliação do outro profissional, a fim de coibir o nepotismo ou favorecimento indevido. Se algum aluno receber informação, a não ser por comunicado oficial da UFG ou e-mail institucional da UFG, poderá ser vítima de fraude ou engano. Deve-se lembrar que faltando qualquer página da Ficha de Estudo da Realidade Social, a inscrição não poderá ser efetivada do aluno.



Quanto ao recolhimento dos Assistentes Sociais no contato ao público durante o processo de Seleção, antes das Entrevistas Sociais:

Deve-se evitar que o estudante procure o(a) Assistente Social para conversar ou expor sua situação durante o processo avaliativo que nesta primeira etapa a avaliação segue um crivo objetivo e documental, além disso ele estará imbuído no término mais rápido possível avaliações. O Assistente Social não poderá dar nenhuma expectativa quanto ao resultado final, tão pouco fazer análises socioeconômicas acompanhado do aluno e emitir pareceres ou criar expectativas antes de soltar o resultado final. Sugerimos que o candidato insatisfeito com resultado, entre com recurso por escrito e procure horário para Entrevista Social com o Assistente Social que nesta etapa poderá colocar os argumentos expositivo.

Quanto aos direitos autorais da Ficha de Estudo da Realidade Social, bem como dos demais formulários pela ASSAE:

- Proibida a reprodução/alteração integral ou parcial deste Formulário, sem a prévia autorização da ASSAE, por quaisquer meios ou processos existentes ou que venham a ser inventados, especialmente por programas de computador de acesso à Internet ou não, sistema gráfico, microfilmagens, fotográficos, videográficos; bem como a inclusão de qualquer parte deste formulário em qualquer sistema de processamento de dados. Não poderá ser utilizado por nenhum processo seletivo que não pertença a ASSAE. Apropriar-se de instrumental alheio sem o consentimento da ASSAE para aplicação em outros procedimentos, fere a ética pública, passível de punição administrativa, civil e criminal. Estas proibições aplicam-se também às características da obra editorial pertinentes a esta Ficha e à sua editoração. A violação dos direitos autorais é punível como crime, com pena de prisão e multa, além da possibilidade de busca e apreensão dos exemplares reproduzidos e apetrechos utilizados na reprodução, e, das indenizações civis ([Lei dos Direitos Autorais](#)).

Quanto a possibilidade do aluno ser convocado às pressas pelo NUSSAE

- Em caso de urgência, aluno poderá ser convocado a qualquer momento para prestar esclarecimentos em relação ao material entregue, sendo comunicado oficialmente por algum dos recursos de comunicação disponíveis, internet, e-mail, telefone. Os esclarecimentos poderão ser por meio de contato telefônico, entrevista social ou e-mail. Caso o aluno se recuse em comparecer em 2 a 4 dias úteis (dependendo do caso), seu cadastro será indeferido via Comunicado Oficial. Os demais casos deverão aguardar convocação oficial da entrevista social, previamente divulgada.

Quanto a agilização do processo de leitura documental do Assistente Social na documentação comprobatória:

- Nos documentos, é sugerível que o aluno sublinhe ou use caneta marca texto, o nome da pessoa responsável pelo documento apresentado (seja de energia, água e etc), coloque o grau de parentesco (se tiver) e ser for salário, sublinhe o salário líquido. Isso facilitará para o examinador conseguir identificar mais fácil qual é a origem do documento, se é de um locador, de um parente do quadro da composição familiar ou simplesmente do pai ou da mãe.



Quanto a utilização da Rubrica em todas as páginas entregues (Ficha de Estudo da Realidade Social mais a documentação comprobatória).

- O aluno deverá fazer a rubrica em todas as páginas não apenas nas páginas da Ficha de Estudo Social, delimitadas no canto esquerdo da folha para quem olha e nas demais documentos também. A rubrica confere a originalidade da documentação entregue e ajuda a identificar se existe outro documento anexado que não seja do aluno. Durante a análise se a página não constar a rubrica e o Assistente Social não conseguir identificar de quem seja a documentação, o documento poderá ser suprimido do material, podendo ocasionar até a eliminação da inscrição do candidato.

Quanto a orientação documental nos formulários de trabalhador autônomo e nas declarações de pessoas que recebem benefícios assistenciais (INSS) e sociais:

- No caso de trabalhador autônomo: Diz-se a Declaração de rendimento que pode ser utilizado por proprietário de estabelecimento comercial, profissional liberal, prestador de serviços, pescador e agricultor. No caso de pescadores e agricultores é sugerível apresentar o rendimento através de documentos timbrados ou não, como das Associações e Sindicatos com seu respectivo CNPJ ao qual o trabalhador é filiado;
- No caso do trabalhador aposentado, comprovante de aposentadoria e no caso de trabalhador beneficiário, comprovante de Benefício de Prestação Continuada - BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário). No caso das famílias que recebem bolsa família, este comprovante deve ser anexado a outros comprovantes do rendimento familiar;

Quanto a etapa da Entrevista Social (caso seja necessária): Opção para os não convocados e que queiram vir voluntariamente ao NUSSAE

- Será realizada Entrevistas Sociais nos candidatos que encontrarmos uma situação duvidosa ou que não seja bem justificada de acordo com a documentação comprobatória. Contudo os que quiserem vir ao NUSSAE expor oralmente a sua situação e reforçar os dados já informados na inscrição poderão vir, mas deverão preencher uma **lista na ASSAE demonstrando o seu interesse para participar da entrevista até duas semanas depois das inscrições finalizadas**. A lista ficará na ASSAE em sua Secretaria Administrativa. Por questões de ordem logística, caso o NUSSAE receba uma demanda significativa que prejudique o andamento da Seleção, reserva o direito de convocar um número limitado de pessoas e as demais não chamadas que não foram atendidas, deverão aguardar a fase de recursos no qual ela poderá fazer arguição oral.
- Todas as entrevistas sociais marcadas ou não pelo Núcleo de Serviço Social da Assessoria de Assuntos Estudantis serão convocadas via Circular com os respectivos dias e horários. Para os candidatos que necessitarem por abonar de trabalho ou por terem atividade avaliativa acadêmica, disponibilizaremos excepcionalmente um atestado de comparecimento. Aos demais casos como abono como por exemplo em aula acadêmica, o aluno deverá apresentar a própria Circular convocatória que já é o próprio documento.



Quanto a utilização de Formulários, Fichas e outros documentos a serem preenchidos:

- A ASSAE informa que só aceitará em versão atualizada para o ano letivo de 2014 e na Versão 1.0. Caso o aluno tenha dúvida com a versão do documento, como esclarecimento em relação ao seu devido preenchimento, entrar em contato com ASSAE com antecedência e não deixar para ser preenchido de última hora.

Quanto a situação acadêmica do aluno em caso de trancamento, jubilação ou exclusão, caso tenha sido Bolsista da ASSAE:

- Viemos a informar que alunos em estava com a matrícula trancada, excluída, jubilada vão ter que passar por um novo processo de Seleção, salvo se o aluno antes de chegar nesta situação acadêmica recorrer ao NUSSAE e entrar com pedido para manutenção do retorno à Bolsa, caso haja disponibilidade de vagas em aberto antes de abrir Edital de Seleção.


Rodrigo Abrão Faria
Assistente Social-CRESS 3662 19ª região
Matricula SIAPE/UFG: 1755130

Rodrigo Abrão Faria
Assistente Social do NUSSAE



Prof.^a Dra. Vera Lúcia Dias da Silva Fontana
Assessora de Assuntos Estudantis – ASSAE